TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2013, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS, INSTALADOS NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANEXO ADMINISTRATIVO, DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE ARRUDA E FÓRUM DA CAPITAL, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA DIANIN & SANTOS LTDA – ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100, ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIANIN & SANTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 26.775.486/0001-23, Inscrição Estadual nº 13.125.988-1, com sede na Avenida General Melo, n. 1820, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.065-290, em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu sócio **NEWTON DIANIN COSTA,** brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.963.141-20, inscrito no RG sob o nº 212436 SSP/MT, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Contrato nº 67/2013 – Cia: 0150801-91.2013.8.11.0000, e considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, atualizada, e supletivamente as normas da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, atualizadas, têm entre si como certo e ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, no item 2.1 do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1. Retificar o Quantitativo dos **Itens 1 e 2, bem como a quantidade de horas Técnica**, da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato originariamente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser a seguinte:

Onde se lê:

"Alterar, em parte, a Cláusula Sexta (Do Preço), no item 6.1., para realizar o acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor global do Contrato originalmente firmado entre as partes, passando o valor do Item 1 para **R$ 80.207,84 (oitenta mil duzentos e sete reais oitenta e quatro centavos)** e para o Item 2 a importância **R$ 138.135,72 (cento e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais setenta e dois centavos)**. Assim, o valor global do Contrato, nos (Itens 1 e 2), passará para **R$ 218.343,56 (duzentos e dezoito mil trezentos e quarenta e três reais cinquenta e seis centavos)**, ..."

Leia-se:

"Alterar, em parte, a Cláusula Sexta (Do Preço), no item 6.1., para realizar o acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor atualizado do Contrato originalmente firmado entre as partes, passando o valor do Item 1 para **R$ 83.384,80 (oitenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais oitenta centavos)** e a quantidade de hora Técnica passará de 300 para 375, mantendo-se inalterado o valor unitário da hora técnica em **R$ 222,36 (duzentos e vinte e dois reais trinta e seis centavos)** e para o Item 2 a importância **R$ 143.607,15 (cento e quarenta e três mil seiscentos e sete reais quinze centavos)**. Assim, o valor global do Contrato, nos (Itens 1 e 2), passará para **R$ 226.991,95 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**, ..."

Termo Aditivo	Objeto de alteração	Qtd. de horas	Valor unitário	Valor Item 1	Valor Item 2	Total do Contrato
4º	25%	375	222,36	R$ 83.384,80	R$ 143.607,15	R$ 226.991,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 22 de outubro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – MT
CONTRATANTE

Representante Sr. **NEWTON DIANIN COSTA**
DIANIN & SANTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Fabio Cezar de Matos
RG 3092355-7
CPF 019.016.389-52

2 Jevelina Platos de Oliveira Ferreira
Matrícula nº. 3994
RG 6021000332
CPF 387456180-72